



Requerimento Nº 585/2026

Súmula: Requeiro informações do Executivo, junto com a Secretaria de Governo em parcerias com as demais Secretarias, se há previsão ou projetos para a utilização de recursos e sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) de baixa tecnologia em espaços públicos e abertos ao público, visando à promoção da acessibilidade da pessoa com necessidades complexas de comunicação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nas Unidades de Saúde, e nos Espaços Públicos de Lazer no município de Itapevi.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Marcos Godoy (Teco), que interceda junto a Secretaria de Governo em parcerias com as demais Secretarias, se há previsão ou projetos para utilização de recursos e sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) de baixa tecnologia em espaços públicos e abertos ao público, visando à promoção da acessibilidade da pessoa com necessidades complexas de comunicação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nas Unidades de Saúde e nos Espaços Públicos de Lazer no município de Itapevi.





Justificativa

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

O presente requerimento tem como objetivo ampliar a acessibilidade comunicacional para pessoas com necessidades complexas de comunicação, por meio da instalação de sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) em espaços públicos e abertos ao público.

A iniciativa propõe alterações na Lei nº 10.098, de 2000 (Lei de Acessibilidade), e na Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), reforçando o compromisso do Estado com a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência. Dados do Mapa Autismo Brasil (MAB), obtidos a partir de um estudo piloto com pessoas autistas e seus cuidadores no Distrito Federal, revelam que, quando a fala não se desenvolve de forma funcional, a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) se destaca como uma estratégia eficaz para facilitar ou promover a comunicação de pessoas com Necessidades Complexas de Comunicação (NCC), utilizando métodos alternativos ou complementares.

Essa abordagem pode incluir o uso de figuras, imagens, desenhos, softwares, programas, gestos e expressões faciais, promovendo a interação entre a pessoa com dificuldades de fala e o ambiente. Evidências científicas sólidas comprovam a eficácia e a validade da CAA para pessoas com necessidades complexas de comunicação, inclusive para aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), ressaltando seu papel no desenvolvimento, na aprendizagem de novas habilidades, na redução de frustrações e na superação de barreiras comportamentais. A comunicação é um direito, e a CAA oferece uma alternativa viável para aqueles que enfrentam desafios na expressão comunicativa.

Neste quadro, em primeiro lugar, a propositura inclui na legislação a definição de pessoas





com Necessidades Complexas de Comunicação (NCC), definindo-as como aquelas que, por qualquer motivo, têm dificuldades significativas para compreender ou expressar mensagens de forma oral, escrita, gestual, ou por meio de outras formas convencionais de comunicação – necessitando, portanto, de recursos e estratégias alternativas ou aumentativas para viabilizar a interação social, o acesso à informação e a participação em atividades da vida cotidiana.

Ao estabelecer claramente quem são as pessoas que necessitam de recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), a legislação contribui para a criação de políticas públicas mais direcionadas e eficazes, além de garantir que esse grupo tenha seus direitos devidamente reconhecidos e protegidos. Essa definição também favorece a conscientização social e a eliminação de barreiras comunicacionais, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

Além de criação de diretrizes para que o poder público cumpra o seu dever de agir no sentido da eliminação de barreiras na comunicação, ao determinar a instalação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa em espaços públicos e abertos ao público, como placas ou pranchas adaptadas para atender às necessidades comunicativas específicas de cada contexto.

Quanto à sua natureza, os dispositivos de apoio à comunicação para pessoas com necessidades complexas de comunicação podem ser classificados em duas categorias: de baixa tecnologia (baixo custo e simplicidade de produção) e de alta tecnologia (recursos sofisticados que utilizam computadores ou dispositivos eletrônicos). Este projeto concentra-se nos sistemas de baixa tecnologia por duas razões principais.

Em primeiro lugar, pesquisas indicam que a eficácia dos sistemas de comunicação aumentativa e alternativa não está vinculada ao nível tecnológico dos dispositivos. Recursos de baixa tecnologia poderá ser altamente eficazes ao criar um espaço dialógico intersubjetivo entre o usuário e seu interlocutor. O aspecto mais relevante é que esses recursos, sejam de baixa ou alta tecnologia, sejam ajustados às especificidades dos contextos comunicativos e às necessidades dos usuários.





Além disso, a adoção de pranchas de baixa tecnologia com pictogramas, conforme previsto, não acarreta custos para a administração pública. Esses materiais podem ser produzidos com recursos comuns e acessíveis, como plástico laminado ou madeira tratada, frequentemente usados em sinalizações urbanas. A criação e a reprodução de pictogramas são processos simples e econômicos, que podem ser realizados com impressoras convencionais e softwares gráficos disponíveis na maioria dos órgãos públicos. Desse modo, a implementação deste sistema é economicamente viável e permite à administração pública atender às demandas de acessibilidade sem necessidade de investimentos substanciais ou da aquisição de tecnologias avançadas.

Essa iniciativa é importante porque promove a inclusão e acessibilidade, garantindo que indivíduos com dificuldades na comunicação possam interagir de forma mais autônoma e eficiente em diferentes contextos sociais. Ao facilitar a troca de informações, o uso de placas de CAA ajuda a reduzir barreiras comunicacionais, promovendo a participação ativa e a integração dessas pessoas em atividades recreativas, educativas e culturais. Além disso, a presença desses recursos em locais públicos também contribui para a conscientização da sociedade sobre a diversidade das formas de comunicação, incentivando o respeito e a empatia.

O Censo Escolar da Educação Básica de 2021 registrou um aumento de 26,7% no número de matrículas na Educação Especial em relação a 2017, alcançando um total de 1,3 milhão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista ou altas habilidades. Considerando que muitos dos estudantes da Educação Especial apresentam condições que geram essas necessidades, decorrentes de transtornos, deficiências ou outras condições específicas, estes dados indicam uma crescente inclusão de pessoas com Necessidades Complexas de Comunicação (NCC) no ambiente escolar. O projeto, portanto, reforça que as escolas públicas e privadas devem se adaptar à nova realidade, oferecendo os sistemas adequados de comunicação. E o faz tornando mais explícito e delimitado um direito já previsto na legislação.

A implementação de sistemas de CAA em espaços públicos e serviços essenciais





representa um avanço significativo na promoção da inclusão e da igualdade de oportunidades, fortalecendo o compromisso da municipalidade com os direitos humanos e a justiça social.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Neri, 26 de agosto de 2026.

PRISCILLA CAVANHA
VEREADORA – PL
2ª SECRETÁRIA

Requerimento Nº 585/2026 - Documento assinado digitalmente em 26/01/2026. PROTOCOLO 1135/2026 - 26/01/2026 10:48 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 2N62-2969-2M7S-E48J



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2N6229692M7SE48J>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2N62-2969-2M7S-E48J



Requerimento Nº 585/2026 - Documento assinado digitalmente em 26/01/2026. PROTOCOLO 1135/2026 - 26/01/2026 10:48 - . Para ver o arquivo original acesse
<http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar>
e informe a chave: 2N62-2969-2M7S-E48J